



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Concurso Público N.º 12/ID/2026**  
**“Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este”**

**Índice Geral**

**I. Anúncio**

**II. Programa do Concurso**

**III. Caderno de Encargos**

**IV. Lista de Remunerações e de Preços**

**V. Normas Técnicas**





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

## Concurso Público N.º 12/ID/2026

### “Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Agosto de 2026, o Instituto do Desporto vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este, entre 1 de Novembro de 2026 e 31 de Dezembro de 2027.
2. A partir da data da publicação do presente anúncio, o concorrente pode dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante o horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto ([www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo)).
3. A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público tem lugar no dia 7 de Setembro de 2026 (Segunda-feira), às 09.30 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se segue a deslocação para visita à instalação desportiva. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a sessão de esclarecimentos tem lugar às 09.30 horas do primeiro dia útil seguinte.
4. O concorrente deve comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O concorrente deve apresentar a sua proposta na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$266.000,00 (duzentas e sessenta e seis mil) patacas emitida à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto.
6. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 23 de Setembro de 2026 (Quarta-feira), não sendo admitidas propostas entregues fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, as propostas têm de ser apresentadas até às 12.00 horas do primeiro dia útil seguinte.
7. O acto público do concurso tem lugar no dia 24 de Setembro de 2026 (Quinta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, o acto público do concurso tem lugar às 09.30 horas do primeiro dia útil seguinte.

8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 2 de Setembro de 2026.

A Presidente Substituta, Lei Si Leng.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Concurso Público N.º 12/ID/2026**

**“Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este”**

**1. Objecto**

Prestação do serviço de gestão no Espaço Desportivo da Zona Este, entre 1 de Novembro de 2026 e 31 de Dezembro de 2027.

**2. Entidades responsáveis e consulta do processo**

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto ([www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo)).

2.5 O concorrente é responsável por verificar e comparar as cópias com os elementos do Processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**3. Dúvidas sobre o processo do concurso**

3.1 Os pedidos de esclarecimento de dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 9 de Setembro de 2026 (Quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio ou apresentados fora do prazo.

3.2 Os esclarecimentos são prestados ou as rectificações são realizadas pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM.

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto,





junta-se cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto ([www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo)) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

- 3.4 O concorrente é responsável pelas consequências da omissão em tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados e das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto nos termos do artigo 3.2.º.

#### 4. Inspeção ao local

- 4.1 A visita ao local realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos para confirmar as condições da instalação desportiva antes da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A visita ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma inspecção ao local para avaliar a instalação desportiva que necessita do serviço de gestão, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados do serviço em causa.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas da instalação desportiva e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, enquanto ainda não existirem definições do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da visita ao local.

#### 5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 23 de Setembro de 2026 (Quarta-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.
- 5.2 Não são aceites propostas apresentadas fora de prazo, que violem as disposições ou os articulados do Processo de Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não é aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.





## 6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realiza-se às 09.30 horas do dia 24 de Setembro de 2026 (Quinta-feira) no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso procede-se à deliberação de admissão ou de rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.
- 6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento do acto público do concurso cópia de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

## 7. Qualificação do concorrente

- 7.1 O concorrente (empresa ou empresário em nome individual) deve estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM para a exploração das actividades referidas no presente Concurso Público.
- 7.2 O concorrente deve estar inscrito no código de actividade adequado à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».
- 7.3 O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.
- 7.4 Não são admitidas propostas susceptíveis de falsear as normais condições de concorrência, nomeadamente quando as respectivas entidades tenham os mesmos sócios ou administradores.

## 8. Forma da proposta

- 8.1 Os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da empresa ou do empresário em nome individual, sem quaisquer rasuras, entrelinhas, palavras sublinhadas ou riscadas, com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2 Os documentos mencionados no artigo 11.º devem integrar um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.





- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4 A pessoa que assina os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no presente Concurso Público e assinar em nome do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea h) do artigo 11.1.º, sob pena de ser aplicado o disposto nas alíneas c), h), i), j) e k) do artigo 11.4.º.
- 8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6 Não são aceites propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º, 8.5.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 9. Direito de não adjudicação

9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:

- a) Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso não inclua todas as prestações que integram o serviço de gestão;
- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação do serviço apenas em parte, ou não proceder a qualquer adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

## 10. Caução provisória

10.1 Para admissão a concurso, e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

## Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

assumidas na proposta apresentada, o concorrente deve prestar uma caução provisória, no valor de \$266.000,00 (dozentas e sessenta e seis mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto na sede do Instituto do Desporto.

- 10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e o prazo de validade da garantia bancária não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Fundo do Desporto, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória é restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só é restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, a caução provisória reverte para o Fundo do Desporto, nos casos a seguir mencionados:
- a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
  - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação do serviço adjudicado;
  - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

### 11. Documentos da proposta

#### 11.1 Documentos de qualificação do concorrente:

- a) Declaração global assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo II do Programa do Concurso), na qual o concorrente declara o seguinte:

No caso do concorrente ser um empresário em nome individual, a declaração deve indicar o seu nome, estado civil, profissão e endereço (Tipo A); no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social da empresa, endereço da sede, as sucursais que interessam à execução do contrato, os





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações ao pacto social (Tipo B);

\*A declaração acima referida inclui ainda o seguinte:

- i) Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade;
- ii) Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- iii) Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário mínimo para os trabalhadores”, na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- iv) Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- v) Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- vi) Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- vii) Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- viii) Declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 2 (dois) anos consecutivos antes do termo do prazo para a





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

apresentação de propostas e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, na sua redacção actual.

- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária.
- c) Caso o concorrente não esteja sediado ou domiciliado na RAEM, declaração de renúncia a qualquer foro de outras regiões, devendo a declaração ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente e autenticada por notário (Anexo III do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 23 de Setembro de 2026. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 23 de Setembro de 2026;
- f) Cópia da “Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou cópia da “Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, caso o concorrente só tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer;
- g) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 23 de Setembro de 2026. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)” emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 23 de Setembro de 2026;
- h) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público;
- i) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e





assumir compromissos em nome do concorrente;

- j) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, na qual o concorrente se compromete a ter, pelo menos, 1 (um) oficial administrativo em serviço que possua o certificado do Curso de Formação de Encarregado de Segurança contra Incêndios, emitido pelo Corpo de Bombeiros da RAEM, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo IV do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, no qual se indique o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador em serviço (chefe, oficial administrativo, operador, trabalhador de limpeza e empregado de desinfestação) ou o preço de cada prestação, o valor final da remuneração e o preço total da prestação do serviço durante 14 (catorze) meses;
- c) Lista de experiência na prestação do serviço de gestão na RAEM, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, na qual se indique se, entre 1 de Maio de 2023 e 30 de Abril de 2026, prestou serviço de gestão em instalações desportivas, em instalações recreativas ou em instalações de outra natureza, de entidades públicas ou de entidades privadas, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, devendo apresentar documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato, cópias de outros documentos que confirmem a adjudicação e/ou cópia das informações sobre serviços adjudicados (Anexo V do Programa de Concurso);
- d) Declaração com os dados curriculares actualizados dos trabalhadores destacados para exercer funções de chefe, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo VI do Programa do Concurso);
- e) Cópia de certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001) assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente. Os certificados devem ser válidos no dia 23 de Setembro de 2026;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

## Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

f) Declaração na qual o concorrente se compromete com uma determinada percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para a prestação do serviço, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo VII do Programa do Concurso).

11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea c) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato PDF em dispositivos de armazenamento de dados (por exemplo, CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente. Caso os documentos sejam apresentados gravados em formato PDF em dispositivos de armazenamento de dados, estes devem ser entregues em duplicado e nos dispositivos de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços de gestão na RAEM”. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo PDF devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos nesta alínea só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de PDF e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.

11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Não são admitidas propostas susceptíveis de falsear as normais condições de concorrência, nomeadamente quando as respectivas entidades tenham os mesmos sócios ou administradores;
- b) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i) e j) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo do concorrente, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o respectivo carimbo do concorrente ou quando a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- d) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades





- no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- e) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), d) e f) do artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, a proposta não é aceite;
- f) Quando da proposta falte o documento referido na alínea c) do artigo 11.2.º ou quando da abertura das propostas se verificar que os dispositivos de armazenamento de dados mencionados no artigo 11.3.º não podem ser lidos, a proposta é avaliada de acordo com o previsto no n.º 5 da subalínea i) da alínea b) do artigo 16.2.º;
- g) Quando da proposta falte o documento referido na alínea e) do artigo 11.2.º, a proposta é avaliada de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea d) do artigo 16.2.º;
- h) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta não é aceite;
- i) Quando dos documentos referidos na alínea c) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta ser avaliada de acordo com o previsto no n.º 5 da subalínea i) da alínea b) do artigo 16.2.º;
- j) Quando dos documentos referidos na alínea e) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta ser avaliada de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea d) do artigo 16.2.º;
- k) Quando dos documentos referidos nas alíneas d) e f) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo





o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;

- l) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.º falte o respectivo carimbo do concorrente, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- m) Com excepção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos no artigo 11.3.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão de abertura das propostas, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

## 12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação do concorrente” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Concurso Público n.º 12/ID/2026 - Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Concurso Público n.º 12/ID/2026 - Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Concurso Público n.º 12/ID/2026 - Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

## 13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter a respectiva proposta cessa para o concorrente que não





tenha recebido a notificação de lhe ter sido adjudicada a prestação do serviço objecto do presente Concurso Público, tendo esse concorrente direito à restituição da caução provisória prestada.

- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum concorrente requerer a restituição da caução provisória, considera-se esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias seguidos subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

#### 14. Informações de contacto a fornecer pelo concorrente

- 14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão sempre disponíveis para o Instituto do Desporto.
- 14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

#### 15. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que a comissão de avaliação das propostas considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições dos preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se





deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

**16. Critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação**

16.1 A comissão de avaliação das propostas atribui pontuações do seguinte modo:

a) Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

| Critérios de avaliação                                                           | Percentagem de avaliação |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| a) Preço da proposta                                                             | 60%                      |
| b) Experiência na prestação de serviços de gestão na RAEM                        | 20%                      |
| c) Experiência profissional em funções de gestão e coordenação dos chefes        | 10%                      |
| d) Certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001) | 5%                       |
| e) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM                               | 5%                       |

b) Caso o concorrente tenha um registo referido no artigo 16.3.º, os pontos correspondentes são descontados da pontuação final.

16.2 Critérios de avaliação:

a) Preço da proposta: 60 pontos

i) Fórmula de cálculo da pontuação:  $P_{min} / P \times 100 \times 60\%$ .

( $P_{min}$  corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e  $P$  corresponde ao preço proposto pelo concorrente)

ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “Preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas.





- iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta, prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser avaliada pela comissão de avaliação das propostas:
- (1) No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, o “Valor final da remuneração” é igual ao valor indicado para o produto da multiplicação de “Número total de horas de trabalho/Número total de prestações” pelo “Valor de cada hora de trabalho ou preço de cada prestação”;
  - (2) No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço total da prestação do serviço durante 14 (catorze) meses” é igual ao resultado da soma do “Valor final da remuneração” de todos os postos de trabalho;
  - (3) O preço da proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º é igual ao valor indicado para o “Preço total da prestação do serviço durante 14 (catorze) meses” do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.
- b) À experiência na prestação de serviços de gestão na RAEM são atribuídos até 20 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) À experiência em serviço de gestão em entidades públicas ou privadas entre 1 de Maio de 2023 e 30 de Abril de 2026, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, são atribuídos até 20 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- (1) Se o concorrente prestou serviço de gestão em instalações desportivas ou recreativas de entidades públicas, é atribuído 1 ponto por cada serviço até 10 pontos;
  - (2) Se o concorrente prestou serviço de gestão em instalações desportivas ou recreativas de entidades privadas, é atribuído 0,6 ponto por cada serviço até 6 pontos;
  - (3) Se o concorrente prestou serviço de gestão em instalações de entidades públicas ou privadas de outra natureza, é atribuído 0,2 ponto por cada serviço até 4 pontos;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- (4) Se qualquer um dos serviços não preencher os requisitos exigidos na subalínea i) da alínea b), a esse serviço são atribuídos 0 pontos;
- (5) Se não apresentar nenhuma experiência em serviços de gestão, são atribuídos 0 pontos.
- c) Cada chefe deve ter, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional em funções de gestão e coordenação, devendo possuir habilitações académicas de nível secundário complementar ou superior, bem como qualificação académica ou habilitação profissional nas áreas de gestão, gestão predial, gestão de instalações ou áreas afins. Cumprido estes requisitos básicos, à sua experiência são atribuídos até 10 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- (1) Se possuir mais de 10 anos de experiência profissional em funções de gestão e coordenação, são atribuídos 10 pontos;
- (2) Se possuir entre 8 e 10 anos de experiência profissional em funções de gestão e coordenação, são atribuídos 5 pontos;
- (3) Se possuir entre 5 e 8 anos de experiência profissional em funções de gestão e coordenação, é atribuído 1 ponto;
- (4) A pontuação é calculada de acordo com a seguinte fórmula:
- Soma total dos pontos obtidos com o n.º de anos de experiência profissional  
em funções de gestão e coordenação dos chefes
- 
- 2 (número total dos chefes)
- (5) Se qualquer um dos chefes não preencher os requisitos exigidos na alínea c), a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.
- d) À existência de certificados de certificação da qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001) são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Ao concorrente que apresentar 3 (três) dos certificados supramencionados, são atribuídos 5 pontos;
- ii) Ao concorrente que apresentar 2 (dois) dos certificados supramencionados, são atribuídos 3 pontos;
- iii) Ao concorrente que apresentar 1 (um) dos certificados supramencionados, é atribuído 1 ponto;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- iv) Ao concorrente que não apresente nenhum certificado ou apresente um certificado que não esteja válido até ao termo do prazo para a apresentação da proposta, são atribuídos 0 pontos.
- e) À percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores destacados na prestação de serviços são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
  - i) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 81% e 100%, são atribuídos 5 pontos;
  - ii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 61% e 80%, são atribuídos 4 pontos;
  - iii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 51% e 60%, são atribuídos 3 pontos;
  - iv) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 41% e 50%, são atribuídos 2 pontos;
  - v) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 30% e 40%, é atribuído 1 ponto;
  - vi) Se a percentagem de trabalhadores residentes for inferior a 30%, a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas;
  - vii) Sempre que a percentagem de trabalhadores residentes na RAEM na alínea d) se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.

16.3 Caso a adjudicação não produza efeitos, haja a rescisão unilateral de contrato, tenha sido aplicada multa por motivos imputáveis ao concorrente, no momento em que prestou serviços semelhantes ao Instituto do Desporto ou Fundo do Desporto durante dois anos consecutivos antes do termo do prazo para a apresentação de propostas (esta regra é aplicável mesmo que a medida seja aplicada fora do prazo acima referido), a comissão de avaliação das propostas desconta os pontos à pontuação final do concorrente até -5 pontos:

- a) Registado uma vez: -1 ponto;
- b) Registado duas vezes: -2 pontos;
- c) Registado três vezes: -3 pontos;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- d) Registado quatro vezes: -4 pontos;
- e) Registado cinco ou mais vezes: -5 pontos ;
- f) Caso não haja registo, não é descontado nenhum ponto.

16.4 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos seguintes critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:

- a) Preço da proposta;
- b) Experiência na prestação de serviço de gestão na RAEM;
- c) Experiência profissional em funções de gestão e coordenação dos chefes;
- d) Certificação da qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001);
- e) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM.

16.5 A comissão de avaliação das propostas faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.

**17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**

17.1 O Instituto do Desporto remete a minuta do contrato ao concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. O concorrente deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias seguidos após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considera-se tacitamente aprovada.

17.2 O Instituto do Desporto notifica a adjudicação ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, pedindo-lhe que preste caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias seguidos, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.

17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.

17.4 Concluído o contrato de prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, restitui a caução definitiva.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague, nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

#### 18. Impostos e outros encargos

As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 19. Reclamação

19.1 No caso de preterição ou irregularidades das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.

19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que é apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Anexo I**

**Proposta**

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público n.º 12/ID/2026 “Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 2 de Setembro de 2026, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, pelo preço total de \$ \_\_\_\_\_ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)  
(Conforme a assinatura do documento de identificação)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Anexo II**

**Declaração global (Tipo A)**

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), perante o Concurso Público n.º 12/ID/2026 “Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este”, declara que:

1. Se compromete a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.
2. Se compromete a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na Região Administrativa Especial de Macau as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
3. Se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário mínimo para os trabalhadores”, na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
4. Se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
5. Se compromete a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
6. Se compromete a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
7. Se compromete a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
8. Não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 2 (dois) anos consecutivos antes do termo





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

do prazo para a apresentação de propostas e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, na sua redacção actual.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Anexo II**

**Declaração global (Tipo B)**

\_\_\_\_\_ (denominação social da empresa), com sede na Região Administrativa Especial de Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social das sucursais), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações ao pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, perante o Concurso Público n.º 12/ID/2026 aberto pelo Instituto do Desporto para adjudicação da “Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este”, declara que:

1. Se compromete a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.
2. Se compromete a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na Região Administrativa Especial de Macau as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
3. Se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário mínimo para os trabalhadores”, na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
4. Se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
5. Se compromete a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
6. Se compromete a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
7. Se compromete a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;

8. Não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 2 (dois) anos consecutivos antes do termo do prazo para a apresentação de propostas e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, na sua redacção actual.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Anexo III**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), vem, para os devidos efeitos, declarar que renuncia a qualquer outro foro de outras regiões e para os actos do Concurso Público n.º 12/ID/2026 para adjudicação da “Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este” aplicam-se à legislação da Região Administrativa Especial de Macau .

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

**Observações:**

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.
2. Esta declaração deve ser feita através de um documento autenticado de acordo com a alínea c) do artigo 11.1.º, isto é, o concorrente deve perante um notário confirmar que conhece o conteúdo da declaração e que este exprime a sua vontade em respeito pelo disposto nos artigos 155.º e seguintes do Código do Notariado.

100% 環保再生紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Anexo IV  
Declaração**

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a ter, pelo menos, 1 (um) oficial administrativo em serviço que possua o certificado do Curso de Formação de Encarregado de Segurança contra Incêndios, emitido pelo Corpo de Bombeiros da Região Administrativa Especial de Macau, caso lhe seja adjudicada a “Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este” objecto do presente Concurso Público n.º 12/ID/2026.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

## Anexo V

### Lista de experiência na prestação do serviço de gestão na Região Administrativa Especial de Macau (De 1 de Maio de 2023 a 30 de Abril de 2026)

**Quadro 1:** Serviço de gestão prestado em instalações desportivas ou instalações recreativas de entidades públicas com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano:

| N.º<br>(1) (2) | Nome do<br>serviço<br>(3) | Entidade<br>adjudicante<br>pública | Local de<br>prestação<br>do serviço <sup>(4)</sup> | Conteúdo do<br>serviço<br>(5) | Período de<br>prestação do serviço<br>(D/M/A-D/M/A) <sup>(6)</sup> | N.º<br>correspondente<br>ao documento<br>comprovativo <sup>(7)</sup> |
|----------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Ex.<br>n.º 1   | XXX                       | XXX                                | Local 1,<br>Local 2,<br>Local 3                    | XXX                           | 01/06/2023-<br>31/12/2025                                          | Anexo V – Quadro<br>1 – 1                                            |
| 1              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 2              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 3              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 4              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 5              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 6              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 7              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 8              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 9              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 10             |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Quadro 2:** Serviço de gestão prestado em instalações desportivas ou instalações recreativas de entidades privadas com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano:

| N.º<br>(1) (2) | Nome do<br>serviço<br>(3) | Entidade<br>adjudicante<br>privada | Local de<br>prestação<br>do serviço <sup>(4)</sup> | Conteúdo do<br>serviço<br>(5) | Período de<br>prestação do serviço<br>(D/M/A-D/M/A) <sup>(6)</sup> | N.º<br>correspondente<br>ao documento<br>comprovativo <sup>(7)</sup> |
|----------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Ex.<br>n.º 1   | XXX                       | XXX                                | Local 1,<br>Local 2,<br>Local 3                    | XXX                           | 01/06/2023-<br>31/12/2025                                          | Anexo V – Quadro<br>2 – 1                                            |
| 1              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 2              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 3              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 4              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 5              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 6              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 7              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 8              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 9              |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |
| 10             |                           |                                    |                                                    |                               |                                                                    |                                                                      |





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Quadro 3:** Serviço de gestão prestado em instalações de outra natureza com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano:

| N.º<br>(1) (2) | Nome do<br>serviço<br>(3) | Entidade<br>adjudicante<br>pública ou<br>privada | Local de<br>prestação<br>do<br>serviço(4) | Conteúdo do<br>serviço (5) | Período de prestação<br>do serviço<br>(D/M/A-D/M/A) (6) | N.º<br>correspondente ao<br>documento<br>comprovativo (7) |
|----------------|---------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Ex.<br>n.º 1   | XXX                       | XXX                                              | Local 1,<br>Local 2,<br>Local 3           | XXX                        | 01/06/2023-<br>31/12/2025                               | Anexo V – Quadro 3<br>– 1                                 |
| 1              |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 2              |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 3              |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 4              |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 5              |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 6              |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 7              |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 8              |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 9              |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 10             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 11             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 12             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 13             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 14             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 15             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 16             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 17             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 18             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 19             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |
| 20             |                           |                                                  |                                           |                            |                                                         |                                                           |

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- (1) N.º: nos Quadros 1 e 2 apenas são avaliados os primeiros 10 (dez) serviços; no Quadro 3 apenas são avaliados os primeiros 20 (vinte) serviços.
- (2) O concorrente deve preencher as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação do serviço de gestão na Região Administrativa Especial de Macau. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que o serviço não é avaliado.
- (3) Nome do serviço: em cada linha numerada preenche-se um serviço. Se se quiser indicar mais do que um serviço, devem ser preenchidas separadamente diferentes linhas numeradas, sob pena de o documento comprovativo que não esteja conforme com o nome do serviço não ser considerado.
- (4) Local de prestação do serviço: se o mesmo documento comprovativo abranger vários locais de prestação do serviço, deve ser preenchida a mesma linha numerada com todos os locais, sob pena de os locais preenchidos noutra linha não serem avaliados.
- (5) Conteúdo do serviço: deve ser serviço de gestão, sob pena de o serviço não ser avaliado.
- (6) Período de prestação do serviço: se o serviço não tiver sido prestado entre 1 de Maio de 2023 e 30 de Abril de 2026 e/ou se a duração do serviço for inferior a 1 (um) ano, o serviço não é avaliado.
- (7) Documento comprovativo:
  - Cada serviço deve corresponder ao número do documento comprovativo, sob pena de se considerar ter ocorrido omissão de entrega deste documento e o respectivo serviço não ser avaliado.
  - Cada serviço deve ser comprovado pelos documentos comprovativos apresentados (por exemplo, à cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato do serviço, cópias de outros documentos comprovativos que confirmem a adjudicação e/ou cópia das informações relativas ao serviço adjudicado).
  - De cada documento comprovativo devem constar o nome do serviço, a designação da entidade adjudicante pública ou privada, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço e o período de prestação do serviço, sob pena de o documento não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.
  - Caso se verifique a repetição de documentos só um dos serviços é avaliado.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

**Observações:** Estes modelos servem apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nestes modelos.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Anexo VI**

**Dados curriculares de 2 (dois) chefes em serviço**

1. Nome do chefe<sup>(2)(3)</sup>: \_\_\_\_\_

2. Qualificação académica ou habilitação profissional:

| N.º(4)                                                                                                                        | Qualificação académica ou habilitação profissional | Documento comprovativo(5) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|
| Ensino secundário complementar:                                                                                               |                                                    | Entregue em anexo         |
| 1                                                                                                                             |                                                    |                           |
| Qualificação académica ou habilitação profissional nas áreas de gestão, gestão predial, gestão de instalações ou áreas afins: |                                                    |                           |
| 1                                                                                                                             |                                                    |                           |
| 2                                                                                                                             |                                                    |                           |

3. Experiência profissional em funções de gestão e coordenação:

| N.º(4) | Denominação social das empresas onde trabalhou | Tempo de serviço | Documento comprovativo(6) |
|--------|------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| 1      |                                                |                  | Entregue em anexo         |
| 2      |                                                |                  |                           |

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observações:





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- (1) Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, sob pena de o mesmo ser considerado como não apresentado.
- (2) O concorrente deve preencher este anexo separadamente para cada chefe. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que a experiência daquele chefe não é avaliada.
- (3) Para o presente concurso público só irão ser tidas em consideração as experiências dos primeiros 2 (dois) chefes (conforme a ordem das páginas da proposta) apresentados pelo concorrente, as experiências dos chefes seguintes não serão avaliadas.
- (4) Podem ser acrescentados mais números.
- (5) O concorrente deve apresentar cópia do documento comprovativo de ensino secundário complementar, qualificação académica e habilitação profissional do chefe indicado na respectiva lista.
- (6) O concorrente deve apresentar cópia do documento comprovativo de experiência profissional em funções de gestão e coordenação do chefe indicado na respectiva lista.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

## Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

### Anexo VII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a afectar \_\_\_\_\_ % de trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau do total de trabalhadores em serviço para a prestação do serviço, caso lhe seja adjudicada a “Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este” objecto do presente Concurso Público n.º 12/ID/2026.

— Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)  
(Conforme a assinatura do documento de identificação)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**Concurso Público N.º 12/ID/2026**

**“Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este”**

**1. Normas e legislação aplicáveis**

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observa-se o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM), designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
- b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020, pela Ordem Executiva n.º 27/2020 e pela Lei n.º 27/2024;
- c) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009 e pela Lei n.º 27/2024;
- d) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- f) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2024;
- g) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
- h) Lei n.º 5/2011 «Regime de prevenção e controlo do tabagismo», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2017 e pela Lei n.º 13/2022;
- i) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/2023 e pela Lei n.º 14/2025;
- j) Lei n.º 15/2021 «Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos»;
- k) Instruções sobre segurança e saúde ocupacional emitidas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, independentemente da sua designação ou forma, designadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura” e os respectivos guias da segurança ocupacional.

1.4 O Fundo do Desporto pode, em qualquer momento, exigir ao adjudicatário que comprove o cumprimento das disposições normativas aplicáveis.

1.5 Os litígios que surjam sobre a interpretação e a execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM ou mediante arbitragem voluntária referida na Lei n.º 19/2019.

1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro e aceitar o recurso à arbitragem voluntária referida na Lei n.º 19/2019.

## 2. Cessão da posição contratual

Qualquer das partes pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada com prévia autorização escrita da outra parte.





### 3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Fundo do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária de \$30.000,00 (trinta mil) patacas, até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais ou até à qualidade e as condições do serviço prestado corresponderem ao determinado no contrato celebrado ou nos requisitos dos documentos que instruem o Processo de Concurso.
- 3.2 O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.3 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa referida no artigo 3.1.º depois de o auto da multa lavrado pelo Fundo do Desporto ter sido notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.4 A multa referida no artigo 3.1.º não é aplicável se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

### 4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

#### 4.1. Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público;
- d) Cessão total ou parcial a terceiro da posição contratual do adjudicatário, sem prévia autorização escrita do Fundo do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário exceder o limite máximo de 14 (catorze)





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

dias.

- 4.2. A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º e 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3. Resolução convencional do contrato:
- a) As partes podem por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo.
  - b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

**5. Caso de força maior**

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a justificação e comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e comprovação referidas no artigo 5.3.º é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

**6. Âmbito do serviço de gestão**

- 6.1. O serviço de gestão objecto do presente Concurso Público abrange a prestação das actividades de venda de bilhetes, limpeza e desinfestação, o que inclui:





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- a) Assegurar o normal funcionamento da instalação desportiva quando esta se encontre aberta ao público;
  - b) Assegurar a ordem pública dentro da instalação desportiva;
  - c) Assegurar a limpeza da instalação desportiva;
  - d) Assegurar a desinfestação da instalação desportiva.
- 6.2 O serviço de gestão objecto do presente Concurso Público abrange os seguintes espaços:
- a) As instalações desportivas das alas Sul e Norte do pódio (incluindo, entrada, bens e equipamentos, sala de amamentação, arrecadação, salas polivalentes, campos desportivos, bancadas);
  - b) Paredes interiores da instalação desportiva.
- 6.3 Os períodos da prestação do serviço, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho constantes do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso podem variar se o horário de funcionamento da instalação desportiva for ajustado. O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o horário de funcionamento da instalação desportiva de acordo com as situações reais do respectivo funcionamento, designadamente durante as respectivas horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de grandes eventos, competições e actividades desportivas, de trabalhos de manutenção e de limpeza, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas. O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização dos trabalhadores, as datas e os horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo da instalação desportiva.
- 6.4 O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador pode variar de acordo com as necessidades reais da instalação desportiva, sendo fixado por acordo entre as partes. Os horários de trabalho do quadro do artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso não impede que o início e fim do horário de trabalho possa ser alterado de acordo com as necessidades reais da instalação desportiva, mas sem alterar o número total de horas inicialmente previstas, sendo o horário de trabalho efectivo decidido por ambas as partes após a adjudicação.
- 6.5 O adjudicatário não pode exercer quaisquer outras actividades que não integrem a prestação do serviço de gestão objecto do presente Concurso Público, designadamente, não pode proceder ao aluguer ou venda de equipamentos, produtos desportivos, venda de bebidas, de alimentos e outro tipo de produtos, à realização de actividades comerciais ou não comerciais e/ou actividades promocionais.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

**7. Deveres do adjudicatário**

**7.1 Dever de comunicação:**

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento do serviço adjudicado (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, mal funcionamento dos equipamentos e danos provocados na instalação desportiva), o adjudicatário deve informar de forma oral e imediata, o responsável pela instalação desportiva em causa, e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiro que possam pôr em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediata o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso da execução do serviço de gestão puder interferir no normal funcionamento da instalação desportiva (por exemplo, porque obriga à alteração do respectivo horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização) ou puder provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou quando for informado disso, deve avisar o responsável da instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de gestão da instalação desportiva;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma reclamação sobre o modo como está a ser prestado o serviço de gestão, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 3 (três) dias seguidos a contar da data em que foi informado pelo Instituto do Desporto;
- f) Em caso de alarme ou de incidente, o representante do adjudicatário deve chegar ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência para inspecção e resolução do problema, deve informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar um relatório da ocorrência no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data da





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

verificação do facto;

- g) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como seus representantes com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, os quais são responsáveis pela supervisão ao serviço. Os representantes do adjudicatário reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável pela instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação do serviço de gestão. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário deve garantir que os elementos de contactos fornecidos ao Instituto do Desporto estão sempre disponíveis; se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;
- i) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

**7.2 Implementação das Normas Técnicas:**

- a) O adjudicatário deve garantir o cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- c) O adjudicatário deve comunicar imediatamente ao responsável pela instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, nas indicações verbais dos funcionários do Instituto do Desporto em serviço na instalação desportiva ou nas instruções escritas do responsável pela instalação desportiva, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 3 (três) dias seguidos;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

**7.3 Na preparação e realização do serviço de gestão, o adjudicatário deve:**

- a) No prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início do prazo de execução do contrato,





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- enviar trabalhadores de cada posto de trabalho (chefe, oficial administrativo, operador, trabalhador de limpeza e empregado de desinfestação) à instalação desportiva para receberem formação e serem informados sobre o conteúdo do serviço de gestão objecto do presente Concurso Público durante o horário de funcionamento daquela e coordenar-se com o respectivo responsável sobre a data de entrada no local, de forma a que não impeça o funcionamento normal da instalação. O dia da formação é previamente acordado com o Instituto do Desporto;
- b) Transferir os seus trabalhadores entre os vários espaços da instalação desportiva e alterar as datas e horários de trabalho dos trabalhadores, de acordo com as necessidades reais daquela mediante solicitação escrita do Instituto do Desporto;
- c) Afectar um número adequado de trabalhadores para a prestação de serviços mencionados nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V – Normas Técnicas durante os horários de trabalho, de acordo com o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho por posto de trabalho. Caso seja necessário, organizar os trabalhadores para a prestação dos trabalhos por turnos, por forma a satisfazer os requisitos exigidos nos horários de trabalho do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas, nos postos de trabalho e no número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho, em respeito pela Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2024;
- d) Garantir que o tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador pode variar de acordo com as necessidades reais da instalação desportiva, sendo fixado por acordo entre as partes;
- e) Fornecer aos trabalhadores instrumentos de qualidade necessários ao trabalho (incluindo, materiais e equipamentos usados para venda dos bilhetes, lanterna, bastão, intercomunicadores sem fio e máquina calculadora);
- f) Fornecer a cada trabalhador um cartão de identificação e coletes reflectores (caso seja necessário);
- g) Fornecer a cada trabalhador um uniforme constituído por um fato inteiro da mesma cor o qual deve reflectir as mudanças de estação, ou seja, o uniforme de Inverno deve incluir calças compridas e vestuário térmico e garantir que o uniforme é usado durante o horário de trabalho não podendo ser usado outro tipo de vestuário que possa prejudicar a imagem do Instituto do Desporto ou criar dúvida nos utentes sobre a função de segurança exercida pelos trabalhadores;
- h) Fornecer aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- exemplo, máscara, capacete, luvas, botas para a chuva, óculos de protecção) e sinalética adequada (por exemplo, “*Em limpeza*”, “*Cuidado, chão molhado*”);
- i) Manter contactos e assegurar a coordenação com os trabalhadores da empresa subcontratada e/ou com os trabalhadores contratados à tarefa de modo a garantir que são respeitados os requisitos do presente Concurso Público e/ou as instruções verbais e escritas do Instituto do Desporto;
  - j) Adoptar medidas adequadas a proteger os equipamentos existentes na instalação desportiva para evitar danos eventuais provocados pelo serviço;
  - k) Remover ou substituir os equipamentos danificados com a maior brevidade possível;
  - l) Garantir que os equipamentos e instrumentos de grande dimensão conseguem aceder ao espaço da instalação desportiva;
  - m) Realizar as formalidades administrativas e obter a licença administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no exterior da instalação desportiva, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar aqueles em conformidade com os requisitos legais;
  - n) Garantir que a execução dos trabalhos de limpeza em altura só pode ser feita por trabalhadores com experiência ou conhecimentos para operarem a plataforma elevatória e abrangidos por apólice de seguro por acidentes de trabalho e doenças profissionais dos trabalhadores que cubra estes trabalhadores; durante a execução dos serviços de limpeza em altura, o adjudicatário deve respeitar obrigatoriamente as instruções de trabalho em altura, nomeadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura” e o “Guia de Segurança e Saúde Ocupacional” emitidos pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
  - o) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos trabalhadores de cada posto de trabalho, proceder de acordo com os artigos 12.2.º;
  - p) Assegurar que os trabalhadores só se podem ausentar do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;
  - q) Assegurar a substituição imediata do trabalhador de cada posto que esteja ausente por qualquer motivo;
  - r) Controlar a assiduidade e o modo como é prestado o serviço pelos trabalhadores e instalar um sistema electrónico de registo de assiduidade;
  - s) Adoptar medidas de protecção adequadas a proteger terceiros, os equipamentos e





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

a instalação desportiva onde se vai desenrolar a prestação do serviço de gestão, de modo a evitar danos eventuais provocados pelo serviço, em respeito pelo disposto no artigo 7.12.º;

- t) Indicar, pelo menos, um oficial administrativo em serviço como Encarregado de Segurança contra Incêndios;
  - u) Antes do termo do contrato, restituir ao Instituto do Desporto os bens e equipamentos referidos no artigo 12.3.º em bom estado de conservação, acompanhados da respectiva ficha de estado de utilização;
  - v) Garantir a reparação e substituição dos equipamentos danificados, sendo responsável por todas as despesas inerentes a essa reparação ou substituição, incluindo as despesas com o fornecimento de pequenas peças (por exemplo, chave de parafusos, chave inglesa, parafusos, porcas, ganchos) e peças acessórias;
  - w) Disponibilizar artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários e deve designar os trabalhadores responsáveis pela verificação do seu estado, registando-os no “Boletim de vistoria dos artigos e medicamentos de primeiros socorros”;
  - x) Fornecer repelente de mosquitos cujos ingredientes activos sejam principalmente o DEET ou a icaridina com uma concentração que não exceda 10%;
  - y) Garantir que os artigos e medicamentos de primeiros socorros estão em boas condições, verificar se há necessidade de adicionar ou substituir os artigos ou medicamentos de primeiros socorros existentes na instalação desportiva, cabendo ao adjudicatário a responsabilidade pelos encargos daí resultantes;
  - z) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações sempre que o Instituto do Desporto considere necessário.
- aa) Caso o adjudicatário necessite de substituir trabalhadores para os serviços adjudicados ou proceder à substituição provisória conforme a situação real, deve substituí-los por outros, com currículo igual ou superior. Caso os currículos dos trabalhadores providenciados pelo adjudicatário seja inferior aos dos existentes, o Instituto do Desporto tem o direito de não aceitar essa substituição.

**7.4 Disciplina na instalação desportiva:**

- a) O adjudicatário é responsável por definir e por fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem na instalação desportiva e por





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

retirar desta, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham violado as regras de disciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;

- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços da instalação desportiva e os bens do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva ou do proprietário do bem;
- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o eventual prejuízo patrimonial ou monetário, e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida é imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

**7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiro:**

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiro, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiro pela prestação do serviço referido neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de vigência do contrato;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

**7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:**

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores contratados à tarefa (incluindo: trabalhadores de limpeza em altura) devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;
- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de vigência do contrato.

**7.7 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores contratados à tarefa:**

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço previsto no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Fundo do Desporto;
- b) O adjudicatário pode alterar ou fazer cessar a relação jurídica com a empresa subcontratada ou com os trabalhadores contratados à tarefa, desde que exista prévia autorização escrita do Fundo do Desporto, devendo posteriormente notificar o Fundo do Desporto;
- c) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço pela empresa subcontratada ou pelos trabalhadores contratados à tarefa pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

**7.8 No âmbito dos serviços de limpeza o adjudicatário deve:**

- a) Cumprir as funções indicadas no artigo 2.4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, que constituem apenas as condições básicas da prestação do serviço de limpeza, pelo que, com vista a manter a instalação desportiva em boas condições de higiene, os trabalhadores de limpeza devem realizar o serviço também de acordo com as instruções do responsável do Instituto do Desporto;
- b) Utilizar 2 (duas) máquinas multifuncionais de esterilização para lavar o chão para durante a limpeza geral e, com o apoio da máquina de absorção de água, manter o ambiente o mais seco possível;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos de limpeza necessários de qualidade (por exemplo, toalha descartável de papel, desinfetante de mãos, álcool isopropílico, sabão líquido, sacos de lixo, detergente, ambientador de ar fresco, desinfetante, máquina para polir o pavimento, esfregonas eléctricas, aspiradores a água, enceradeiras, estruturas para trabalhos em altura e equipamentos de segurança), bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza assegurando-se que os detergentes são diluídos numa proporção de 1:99 para limpeza geral e desinfecção, suportando os respectivos encargos;
- d) Colocar sinalética adequada sempre que se justifique (por exemplo, “*Em limpeza*”, “*Cuidado, chão molhado*”);
- e) Privilegiar produtos de limpeza que satisfaçam critérios de protecção ambiental, produtos que sejam adequados à utilização pelos bebés e crianças, não tóxicos e sem cheiro forte, sempre que o Instituto do Desporto solicite por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza que não esteja a produzir os efeitos desejados ou que sejam inadequados por outro de marca diferente;
- f) Assegurar-se que os produtos de limpeza e os métodos utilizados na desinfecção não constituem um risco à saúde humana, aos animais e às plantas;
- g) Garantir que durante o percurso do transporte de equipamentos e instrumentos de grande dimensão necessários à realização do serviço de limpeza, não são causados danos à instalação desportiva;
- h) Verificar todos os dias os parâmetros de consumo de água e de energia eléctrica da instalação desportiva, registando-os na “Ficha de verificação da instalação e equipamentos”. Caso o consumo seja demasiado alto sem qualquer justificação, o adjudicante é responsável pela diferença excessiva dos encargos de água e de electricidade;
- i) Proporcionar prévia formação adequada a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura;
- j) Afectar trabalhadoras à limpeza dos balneários femininos e trabalhadores à limpeza dos balneários masculinos;
- k) Reforçar o serviço de limpeza durante as horas de pico de funcionamento, a realização das actividades do Programa de Actividades de Férias, grandes eventos, competições e actividades desportivas, situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

7.9 No âmbito dos serviços de venda de bilhetes o adjudicatário deve:

- a) Cumprir as funções indicadas no artigo 2.3.1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, que constituem apenas as condições básicas da prestação do serviço de venda de bilhetes, pelo que, os operadores devem realizar o serviço também de acordo com as instruções do responsável do Instituto do Desporto;
- b) Designar o trabalhador que vai depositar as receitas provenientes da venda de bilhetes de cada dia, no prazo de 2 (dois) dias úteis em que a instituição bancária esteja aberta, na conta bancária indicada pelo Fundo do Desporto e enviar por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto até às 13.00 horas do último dia útil com indicação na Guia de Depósito a designação da instalação desportiva, a actividade e as receitas dos bilhetes vendidos;
- c) Designar o trabalhador que, nos dias de feriados bancários, vai depositar as receitas provenientes da venda de bilhetes de cada dia, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil do banco na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e enviar por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto até às 13.00 horas do último dia útil;
- d) Designar o trabalhador que todas as 2.<sup>as</sup> feiras entrega no Instituto do Desporto as Guias de Depósitos das receitas provenientes da venda de bilhetes depositadas durante a semana anterior e os canhotos dos bilhetes vendidos, indicando a designação da instalação desportiva, a actividade, o tipo de bilhetes e o cálculo das receitas arrecadadas de acordo com o número de blocos de bilhetes. Caso a 2.<sup>a</sup> feira e/ou os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos devem ser cumpridos no dia útil imediatamente seguinte;
- e) Designar o trabalhador que se desloca ao Instituto do Desporto para o levantamento dos blocos de bilhetes, devendo, na altura, serem devolvidos os canhotos dos blocos de bilhetes vendidos;
- f) Levantar todas as 2.<sup>as</sup> feiras o mesmo número de bilhetes e entregar na instalação desportiva, de acordo com os bilhetes vendidos pelo sistema electrónico ou o número dos canhotos devolvidos. Se a 2.<sup>a</sup> feira e/ou os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos devem ser cumpridos no dia útil imediatamente seguinte;
- g) Designar o trabalhador que envia por fax no Instituto do Desporto uma cópia da Guia de Depósito e regista no Livro de Contas o número da Guia, para concluir os procedimentos de tesouraria;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- h) Designar o trabalhador que vai levantar junto do Instituto do Desporto blocos de bilhetes adicionais com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva.

7.10 No âmbito dos serviços de desinfestação o adjudicatário deve:

- a) Cumprir as funções indicadas no artigo 2.5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, que constituem apenas as condições básicas da prestação do serviço de desinfestação, pelo que, os trabalhadores devem realizar o serviço também de acordo com as instruções do responsável do Instituto do Desporto;
- b) Utilizar materiais e substâncias químicas adequadas de combate a roedores e insectos (por exemplo, mosquitos, moscas, baratas, formigas-brancas, formigas-vermelhas e piolhos) de acordo com as especificações do local e dos equipamentos da instalação desportiva;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos necessários e apropriados para desinfestação, suportando os respectivos encargos daí resultantes;
- d) Proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, luvas, máscaras e óculos de protecção);
- e) Adoptar medidas de protecção adequadas para proteger os equipamentos existentes na instalação desportiva, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos serviços de desinfestação;
- f) Cumprir sempre que o Instituto do Desporto exija por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de desinfestação que não esteja a produzir os efeitos desejados por outro de marca diferente;
- g) Estabelecer a sinalética necessária (por exemplo, colocação de sinalética que refira “*Perigo insecticida*” no local onde tiver sido colocado produto insecticida).

7.11 Dever de supervisão:

O adjudicatário deve supervisionar a prestação do serviço, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:

- a) Realizar, pelo menos, 2 (duas) rondas de supervisão por semana;
- b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
- c) Elaborar um relatório mensal de supervisão de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 12.4.º.





7.12 Dever de indemnização ao Fundo do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela reparação do dano patrimonial ou pela indemnização com base no valor da reparação ao Fundo do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, à instalação desportiva e aos respectivos equipamentos pelos seus trabalhadores pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores contratados à tarefa, seja por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço.

8. Deveres dos trabalhadores

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
- b) Cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e os regulamentos específicos do Espaço Desportivo da Zona Este;
- c) Manter-se no seu posto de trabalho e cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído por outro trabalhador, caso contrário a ausência pode ser considerada ausência injustificada;
- d) Abandonar o local depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;
- f) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento da instalação desportiva, aos funcionários do Instituto do Desporto, aos utentes e/ou a outras pessoas presentes, designadamente não utilizando para fins não autorizados pelo Instituto do Desporto a instalação desportiva e os respectivos equipamentos, nem facilitando essa utilização por terceiro;
- g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, evita conversar em grupo sobre assuntos não relacionados com a prestação do





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

serviço, não usa telemóvel ou outros aparelhos electrónicos para fins privados, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e/ou não cozinha.

#### 9. Qualificações dos trabalhadores

##### 9.1 Cada trabalhador deve:

- a) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, ter conhecimentos básicos das Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- b) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente válidos. Os portadores de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as actividades profissionais para que foram contratados.

##### 9.2 Cada chefe deve ainda:

- a) Possuir habilitações académicas de nível secundário complementar ou superior;
- b) Possuir qualificação académica ou habilitação profissional nas áreas de gestão, gestão predial, gestão de instalações ou áreas afins;
- c) Ter experiência profissional de, pelo menos, 5 (cinco) anos em funções de gestão e coordenação.

##### 9.3 Cada oficial administrativo deve ainda:

- a) Possuir habilitações académicas de nível secundário complementar ou superior;
- b) Possuir qualificação académica ou habilitação profissional nas áreas de gestão, gestão predial, gestão de instalações ou áreas afins;

##### 9.4 Cada oficial administrativo e operador responsável pela venda de bilhetes devem ainda possuir conhecimentos informáticos, designadamente de processamento de texto.

##### 9.5 Cada trabalhador que vai efectuar trabalhos de limpeza em altura deve ainda ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas elevatórias.

##### 9.6 Cada operador deve ainda ter boa aptidão física e boas técnicas de comunicação interpessoal.

##### 9.7 Cada empregado de desinfestação deve ainda possuir conhecimentos específicos em matéria de produtos químicos e pesticidas.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- 9.8 Durante o período da prestação do serviço, pelo menos, 1 (um) trabalhador em serviço com o posto de trabalho de chefe, oficial administrativo ou operador deve possuir certificado de curso de primeiros socorros válido.
- 9.9 Durante o período da prestação do serviço, pelo menos, 1 (um) oficial administrativo em serviço deve possuir o certificado do Curso de Formação de Encarregado de Segurança contra Incêndios emitido pelo Corpo de Bombeiros da RAEM.

#### 10. Remunerações dos trabalhadores

- 10.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitado pelo Fundo do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento das remunerações dos seus trabalhadores.
- 10.2 O adjudicatário deve cumprir integralmente o disposto na Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», alterada pela Lei n.º 19/2023 e pela Lei n.º 14/2025, bem como eventuais alterações à lei no futuro.
- 10.3 O adjudicatário deve cumprir o regime do salário mínimo em vigor na RAEM. Durante o período da prestação, caso haja alterações ao disposto sobre o salário mínimo, o valor do salário que o adjudicatário paga não pode ser inferior ao valor do salário mínimo revisto.
- 10.4 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Fundo do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

#### 11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O preço do serviço consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A actualização do preço deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Se durante a vigência do contrato for necessário aumentar ou reduzir o número de horas de trabalho ou o número de prestações, o preço da prestação do serviço ou número de prestações nessa instalação desportiva a pagar ao adjudicatário é alterado em conformidade, ou seja, será baseado no produto da multiplicação entre o número de horas de trabalho ou o número de prestações que o adjudicatário prestou efectivamente e o valor de cada hora de trabalho ou o preço de cada prestação de cada trabalhador indicado no Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso).





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- 11.3 Se durante a vigência do contrato for necessário suspender o funcionamento da instalação desportiva ou determinar o seu encerramento, o preço da prestação do serviço nessa instalação desportiva a pagar ao adjudicatário é alterado em conformidade.
- 11.4 Após verificação, o Fundo do Desporto procede ao pagamento, no momento em que for concluído o serviço mensal e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 11.5 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, nas alíneas b), i), k) e l) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.4.º, o Fundo do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 11.6 Com excepção do disposto no artigo 11.5.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Fundo do Desporto se atrase no pagamento.

— **12. Apresentação de relatórios e informações**

- 12.1 No prazo de 7 (sete) dias seguidos a contar antes do primeiro dia de vigência do contrato, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
  - a) Documento de onde constem o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário de expediente;
  - b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
    - i) Lista nominativa dos trabalhadores para o 1.º (primeiro) mês do prazo de vigência do contrato;
    - ii) Cópia dos documentos de identificação.
  - c) Cópia dos documentos comprovativos de que os chefes possuem habilitações académicas de nível secundário complementar ou superior; qualificação académica ou habilitação profissional nas áreas de gestão, gestão predial, gestão de instalações ou áreas afins; experiência profissional de, pelo menos, 5 (cinco) anos em funções de gestão e coordenação;
  - d) Cópia dos documentos comprovativos de que os oficial administrativo possuem habilitações académicas de nível secundário complementar ou superior; qualificação académica ou habilitação profissional nas áreas de gestão, gestão predial, gestão de instalações ou áreas afins;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- e) Cópia dos documentos comprovativos da experiência ou conhecimentos em operar plataformas elevatórias dos trabalhadores em serviço que irão efectuar trabalhos de limpeza em altura;
- f) Cópia dos documentos comprovativos da experiência ou conhecimentos em utilizar produtos químicos e pesticidas dos trabalhadores em serviço indicados no artigo 9.7.º;
- g) Cópia dos certificados de curso de primeiros socorros válidos dos trabalhadores em serviço indicados no artigo 9.8.º;
- h) A escala de trabalho dos trabalhadores para o 1.º (primeiro) mês durante o prazo de vigência do contrato;
- i) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento;
- j) Modelos do relatório de supervisão do representante do adjudicatário e ficha de registo de rondas de vigilância a implementar durante o prazo de execução do contrato;
- k) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 7.5.º;
- l) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal indicado na alínea a) do artigo 7.6.º;
- m) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes dos trabalhadores em cada posto de trabalho;
- n) Plano de contingência para responder a situações que interrompam o normal funcionamento da instalação desportiva de acordo com as necessidades reais, após a conclusão do período de formação referido na alínea a) do artigo 7.3.º (por exemplo, planos de solução em casos de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações dos utentes, fogo, danos e/ou avarias dos equipamentos).
- o) Cópia do certificado do Curso de Formação de Encarregado de Segurança contra Incêndios de, pelo menos, um oficial administrativo em serviço indicado no artigo 9.9.º.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- 12.2 Caso seja necessário actualizar a lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea b) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 3 (três) dias seguidos, comunicar ao responsável do Instituto do Desporto, por escrito (designadamente, por mensagem de correio electrónico), bem como entregar a lista nominativa actualizada dos trabalhadores, acompanhada de cópia dos novos documentos referidos na subalínea ii) da alínea b) do artigo 12.1.º e nas alíneas c) a g), e o) do artigo 12.1.º. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve informar previamente de forma oral o responsável do Instituto do Desporto e entregar, no dia seguinte, por escrito o motivo de incumprimento do prazo acompanhado da lista actualizada e de cópia dos novos documentos referidos na subalínea ii) da alínea b) do artigo 12.1.º e nas alíneas c) a g), e o) do artigo 12.1.º.
- 12.3 No prazo de 5 (cinco) dias seguidos a contar do primeiro dia do prazo de vigência do contrato, o adjudicatário deve assinar a recepção dos bens e equipamentos da instalação desportiva necessários à prestação do serviço de gestão objecto do presente Concurso Público.
- 12.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho dos trabalhadores para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
  - b) Relatório mensal de actividades relativo ao mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
    - i) Registo mensal de actividades, incluindo a “Ficha de verificação da instalação e equipamentos” (cfr. alínea d) do artigo 2.2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), o “Boletim de registo de artigos de primeiros socorros e medicamentos” (cfr. alínea e) do artigo 2.2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), a “Ficha de verificação de limpeza” (cfr. alínea a) do artigo 2.4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), o registo de assiduidade dos trabalhadores de cada posto de trabalho, o registo do número dos utentes e o mapa estatístico, o registo dos incidentes ocorridos e o relatório de desinfestação;
    - ii) Informação sobre a suspensão do funcionamento da instalação desportiva devido a avaria dos equipamentos ou a outros motivos;
    - iii) Reclamações apresentadas pelos utentes e as medidas entretanto adoptadas;
    - iv) Quaisquer outras situações relevantes sobre a gestão.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- c) Relatório de supervisão do mês anterior até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
  - i) Conteúdo da supervisão;
  - ii) Modo, data e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;
  - iii) Ficha de registo de rondas de supervisão do representante do adjudicatário.
- d) Caso se verifiquem alterações ao documento previsto na alínea a) do artigo 12.1.º deve ser enviado documento actualizado no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração;
- e) Caso se verifiquem alterações à tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores, mencionadas na alínea h) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto as informações actualizadas, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração.

12.5 Durante a vigência do contrato o Instituto do Desporto deve entregar ao adjudicatário:

- a) Cópia das “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto” e dos regulamentos específicos do Espaço Desportivo da Zona Este;
- b) Lista com as horas de pico de funcionamento da instalação desportiva.

12.6 Antes de terminar o prazo de execução do contrato, em prazo a acordar por escrito entre o Instituto do Desporto e o adjudicatário, este deve:

- a) Entregar ao Instituto do Desporto um relatório sobre o estado da instalação desportiva e dos respectivos equipamentos, acompanhado da “Ficha de verificação da instalação e equipamentos”;
- b) Restituir ao Instituto do Desporto os bens e equipamentos referidos no artigo 12.3.º em bom estado de conservação, acompanhados da respectiva “Ficha de verificação da instalação e equipamentos”;
- c) Efectuar a inspecção do estado das instalações e dos equipamentos da instalação desportiva e afixar uma nota nos equipamentos que necessitam de reparação;
- d) Fornecer ao Instituto do Desporto as informações a serem facultadas aos trabalhadores de cada posto de trabalho e os documentos e arquivos relacionados com a gestão da instalação desportiva.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

#### 13. Fiscalização

- 13.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 13.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização à instalação desportiva.
- 13.3 O adjudicatário deve prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 13.1.º e 13.2.º.
- 13.4 Durante as horas de pico de funcionamento da instalação desportiva, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, a realização de grandes eventos, competições e actividades desportivas, de trabalhos de manutenção e de limpeza, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com representantes do adjudicatário, reforçar a preparação prévia e realizar a posterior avaliação na instalação desportiva em causa.
- 13.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos 13.1.º a 13.4.º implica violação do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

#### 14. Observação

O adjudicatário deve empregar, prioritariamente, trabalhadores residentes.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

## Concurso Público N.º 12/ID/2026

### “Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este”

1. No Quadro 1 o concorrente deve:
  - a) Preenchê-lo de acordo com os requisitos do artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso, tendo em consideração as horas de trabalho ou o número de prestações que devam ser cumpridas pelos trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho;
  - b) Indicar o valor de cada hora de trabalho ou o preço de cada prestação e o valor final da remuneração de cada trabalhador;
  - c) Indicar o preço total da prestação do serviço durante 14(catorze) meses apresentado em numeração árabe, por extenso e em patacas.
2. O valor de cada hora de trabalho ou o preço de cada prestação de cada trabalhador deve:
  - a) Ser apresentado num valor único diário para todo o ano, onde se inclua a remuneração adicional nos feriados obrigatórios, mas sem distinção, por exemplo, se se trata de trabalho diurno, trabalho nocturno ou trabalho em dia de descanso semanal;
  - b) Incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
3. O valor de cada hora de trabalho ou o preço de cada prestação e o valor final da remuneração devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas.
4. No Quadro 2 o Instituto do Desporto apresenta o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho, as horas de trabalho ou o número de prestações por horário de trabalho, o número de horas de trabalho ou o número de prestações por período, o número total de horas de trabalho ou o número de prestações por mês e o número total de horas de trabalho ou o número total de prestações durante 14(catorze) meses que devam ser cumpridas pelos trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho.



Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

Quadro 1

(Valor de cada hora de trabalho ou o preço de cada prestação de cada trabalhador, valor de remuneração e preço total da prestação do serviço)

| Período da prestação                                                          | Posto de trabalho          | N.º total de horas ou n.º total de prestações<br>[A] | Valor de cada hora de trabalho ou<br>preço de cada prestação<br>[B] | Valor final da remuneração<br>[C=AxB] |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 01/11/2026 a<br>31/12/2027                                                    | Chefe                      | 5,720                                                | \$                                                                  | \$                                    |
|                                                                               | Oficial administrativo     | 7,668                                                | \$                                                                  | \$                                    |
|                                                                               | Operador                   | 201,168                                              | \$                                                                  | \$                                    |
|                                                                               | Trabalhador de limpeza     | 51,480                                               | \$                                                                  | \$                                    |
|                                                                               | Empregado de desinfestação | 14                                                   | \$                                                                  | \$                                    |
| Preço total da prestação do serviço durante 14(catorze) meses: <sup>(1)</sup> |                            |                                                      |                                                                     | patacas                               |
|                                                                               |                            |                                                      |                                                                     | Por extenso                           |

Observações:

<sup>(1)</sup> O preço total da prestação do serviço durante 14(catorze) meses é igual ao resultado da soma do valor final da remuneração de todos os trabalhadores.



Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

**Observação:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.



Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

Quadro 2  
(Número de horas de trabalho ou número de prestações)

| N.º | Horário de trabalho <sup>(1)</sup>                                             | Posto de trabalho      | N.º de horas de prestações por horário de trabalho <sup>(2)</sup> | N.º de trabalhos em serviço no mesmo horário de trabalho | 2026  |       | 2027  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | N.º de horas de trabalho / N.º de prestações por horário de trabalho |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------|--|
|     |                                                                                |                        |                                                                   |                                                          | Nov   | Dez   | Jan   | Fev   | Mar   | Abr   | Mai   | Jun   | Jul   | Ago   | Sep   | Out   | Nov   | Dez   |                                                                      |  |
| 1   | 2.ª feira: 08:30-18:30                                                         | Chefe                  | 10                                                                | 1                                                        | 50    | 40    | 40    | 40    | 50    | 40    | 50    | 40    | 40    | 50    | 40    | 40    | 50    | 40    | 610                                                                  |  |
| 2   | De 3.ª feira a Domingo: 08:30-22:30                                            |                        | 14                                                                | 1                                                        | 350   | 378   | 378   | 336   | 364   | 364   | 364   | 364   | 378   | 364   | 364   | 378   | 350   | 378   | 5,110                                                                |  |
| 3   | Todos os dias: 09:00-18:00                                                     | Oficial administrativo | 9                                                                 | 2                                                        | 540   | 558   | 558   | 504   | 558   | 540   | 558   | 540   | 558   | 558   | 540   | 558   | 540   | 558   | 7,668                                                                |  |
| 4   | 2.ª feira: 08:30-18:30                                                         | Operador               | 10                                                                | 4                                                        | 200   | 160   | 160   | 160   | 200   | 160   | 200   | 160   | 160   | 200   | 160   | 160   | 200   | 120   | 2,400                                                                |  |
| 5   | De 3.ª feira a 6.ª feira (desde que não seja feriado): 08:30-12:00             |                        | 3.5                                                               | 4                                                        | 224   | 210   | 224   | 224   | 238   | 252   | 210   | 238   | 252   | 238   | 238   | 210   | 224   | 224   | 3,206                                                                |  |
| 6   | De 3.ª feira a 6.ª feira (desde que não seja feriado): 12:00-22:00             | Operador               | 10                                                                | 46                                                       | 7,360 | 6,900 | 7,360 | 7,360 | 7,820 | 8,280 | 6,900 | 7,820 | 8,280 | 7,820 | 7,820 | 6,900 | 7,360 | 7,360 | 105,340                                                              |  |
| 7   | Sábados, Domingos e feriados que ocorram de 3.ª feira a 6.ª feira: 08:30-22:00 |                        | 13.5                                                              | 46                                                       | 5,589 | 7,452 | 6,831 | 4,968 | 5,589 | 4,968 | 6,831 | 5,589 | 5,589 | 5,589 | 5,589 | 7,452 | 5,589 | 7,452 | 85,077                                                               |  |



Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

| N.º                                                       | Horário de trabalho <sup>(1)</sup>                                                                                                     | Posto de trabalho          | N.º de horas de prestações por horário de trabalho <sup>(2)</sup> | N.º de trabalhos em serviço no mesmo horário de trabalho | 2026    |        | 2027   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | N.º de horas de trabalho / N.º de prestações por horário de trabalho |  |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------|--|
|                                                           |                                                                                                                                        |                            |                                                                   |                                                          | Nov     | Dez    | Jan    | Fev    | Mar    | Abr    | Mai    | Jun    | Jul    | Ago    | Set    | Out    | Nov    | Dez    |                                                                      |  |
| 8                                                         | Horário aberto ao público<br>De 3.ª feira a 6.ª feira (desde que não seja feriado): 08:30-12:00 (de 1 de Julho a 31 de Agosto de 2027) | Operador                   | 3.5                                                               | 42                                                       | --      | --     | --     | --     | --     | --     | --     | --     | 2,646  | 2,499  | --     | --     | --     | --     | 5,145                                                                |  |
| 9                                                         | 2.ª feira: 08:30-18:30                                                                                                                 | Trabalhador de limpeza     | 10                                                                | 9                                                        | 450     | 360    | 360    | 360    | 450    | 360    | 450    | 360    | 360    | 450    | 360    | 360    | 450    | 360    | 5,490                                                                |  |
| 10                                                        | De 3.ª feira a Domingo: 08:30-22:30                                                                                                    |                            | 14                                                                | 9                                                        | 3,150   | 3,402  | 3,402  | 3,024  | 3,276  | 3,276  | 3,276  | 3,276  | 3,402  | 3,276  | 3,276  | 3,402  | 3,150  | 3,402  | 45,990                                                               |  |
| 11                                                        | Uma vez por mês                                                                                                                        | Empregado de desinfectação | 1                                                                 | 1                                                        | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 14                                                                   |  |
| N.º total de horas de trabalho por mês:                   |                                                                                                                                        |                            |                                                                   |                                                          | 17,913  | 19,460 | 19,313 | 16,976 | 18,545 | 18,240 | 18,839 | 18,387 | 21,665 | 21,044 | 18,387 | 19,460 | 17,913 | 19,894 | ~                                                                    |  |
| N.º total de prestações por mês:                          |                                                                                                                                        |                            |                                                                   |                                                          | 1       | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | ~                                                                    |  |
| N.º total de horas de trabalho durante 14(catorze) meses: |                                                                                                                                        |                            |                                                                   |                                                          | 266,036 |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | ~                                                                    |  |
| N.º total de prestações durante 14(catorze) meses:        |                                                                                                                                        |                            |                                                                   |                                                          | 14      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | ~                                                                    |  |

Observações:

(1) O adjudicatário será posteriormente informado pelo Instituto do Desporto sobre o horário de trabalho exacto a cumprir pelos respectivos trabalhadores.

(2) O adjudicatário será posteriormente informado pelo Instituto do Desporto sempre que houver necessidade de aumentar ou de reduzir o número de horas de trabalho ou o número de prestações.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –  
Normas Técnicas

Concurso Público 12/ID/2026  
Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

## Concurso Público N.º 12/ID/2026

### “Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este”

1. Período de prestação, horário de trabalho, posto de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho

| Período de prestação                              | Horário de trabalho                 |                                                                                                               | Posto de trabalho      | N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| De 1 de Novembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027 | 2.ª feira: 08:30-18:30              |                                                                                                               | Chefe                  | 1                                                            |
|                                                   | De 3.ª feira a Domingo: 08:30-22:30 |                                                                                                               |                        | 1                                                            |
|                                                   | Todos os dias: 09:00-18:00          |                                                                                                               | Oficial administrativo | 2                                                            |
|                                                   | Horário fechado ao público          | 2.ª feira: 08:30-18:30                                                                                        | Operador               | 4<br>(2 M, 2 F)                                              |
|                                                   |                                     | De 3.ª feira a 6.ª feira (desde que não seja feriado): 08:30-12:00                                            |                        | 4<br>(2 M, 2 F)                                              |
|                                                   | Horário aberto ao público           | De 3.ª feira a 6.ª feira, (desde que não seja feriado): 12:00-22:00                                           |                        | 46<br>(pelo menos 12 M)                                      |
|                                                   |                                     | Sábados, Domingos e feriados que ocorram de 3.ª feira a 6.ª feira: 08:30-22:00                                |                        | 46<br>(pelo menos 12 M)                                      |
|                                                   |                                     | De 3.ª feira a 6.ª feira, (desde que não seja feriado): 08:30-12:00<br>(de 1 de Julho a 31 de Agosto de 2027) |                        | 42<br>(pelo menos 9 M)                                       |





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo V – Normas Técnicas

Concurso Público 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

|  |                                     |                               |                          |
|--|-------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
|  | 2.ª feira: 08:30-18:30              | Trabalhador de<br>limpeza     | 9<br>(pelo menos 4<br>M) |
|  | De 3.ª feira a Domingo: 08:30-22:30 |                               | 9<br>(pelo menos 4<br>M) |
|  | Uma vez por mês                     | Empregado de<br>desinfestação | 1                        |

## 2. Funções específicas dos trabalhadores

### 2.1 São funções específicas do chefe:

- Permanecer na instalação desportiva durante o respectivo horário de trabalho, para assegurar a coordenação com o Instituto do Desporto sobre a organização do serviço de gestão e garantir a manutenção da comunicação com o responsável do Instituto do Desporto;
- Manter contactos e garantir a coordenação com outras empresas contratadas pelo Instituto do Desporto de acordo com as indicações dadas por este serviço;
- Organizar os trabalhadores em cada posto de trabalho para desempenharem as correspondentes funções;
- Supervisionar as tarefas dos trabalhadores em cada posto de trabalho;
- Verificar se os espaços da instalação desportiva estão em boas condições para poderem funcionar, garantir que os vários espaços se mantêm limpos e em ordem, bem como prevenir danos provocados, por dolo ou negligência, pelos utentes ou pelos trabalhadores;
- Garantir a manutenção da ordem pública dentro e no acesso à instalação desportiva;
- Acompanhar e responder às queixas dos utentes;
- Gerir a arrecadação, as salas de amamentação, os escritórios, as salas polivalentes e os campos;
- Assegurar-se que antes de ser encerrada a instalação desportiva todos os utentes já saíram;
- Quando houver um incidente, acorrer ao local o mais rapidamente possível e resolver o problema e comunicar de imediato o facto ao responsável do Instituto do Desporto;
- Prestar o apoio adequado caso o pessoal do Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização à instalação desportiva ou prestar apoio a outras empresas contratadas pelo Instituto do Desporto que estejam a prestar serviços de manutenção e reparação;
- Apresentar medidas que possam ajudar a melhorar o serviço de gestão;
- Fiscalizar o sistema de controlo de edifícios (*Building Management System-BMS*);
- Afectar trabalhadores para verificarem se os caminhos de evacuação estão limpos e





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –  
Normas Técnicas

Concurso Público 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

desimpedidos e as portas corta-fogo estão fechadas;

- o) Garantir que as tarefas distribuídas pelo Instituto do Desporto são cumpridas.

**2.2 São funções específicas do oficial administrativo:**

- a) Apoiar o chefe no exercício das suas funções;
- b) Prestar apoio à fiscalização da ordem no acesso à instalação desportiva;
- c) Assegurar o cumprimento das regras da prevenção e controlo do tabagismo, designadamente solicitar aos fumadores que se abstenham de fumar e, caso estes não cumpram, chamar os serviços de Saúde ou o Corpo de Polícia de Segurança Pública, informando depois o mais rapidamente possível o chefe e o responsável do Instituto do Desporto;
- d) Inspeccionar o estado das instalações e dos equipamentos da instalação desportiva (nomeadamente, verificar se há equipamentos danificados ou a necessitar de substituição), verificar o consumo de água e de energia eléctrica e registando-os na “Ficha de verificação e instalação de equipamentos” e disso dando conhecimento imediato ao chefe. Se houver instalações ou equipamentos danificados ou a necessitar de substituição deve registar o facto na “Ficha de verificação e instalação de equipamentos” e informar o chefe;
- e) Verificar e garantir que os artigos e medicamentos de primeiros socorros da instalação desportiva estão em boas condições e dentro do prazo de validade, registando-os no “Boletim de registo de artigos e medicamentos de primeiros socorros”;
- f) Preencher o relatório de actividades mensais de acordo com o requisito previsto na alínea b) do artigo 12.4.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso;
- g) Quando houver um incidente, acorrer ao local de imediato e registar o facto no “Registo dos incidentes ocorridos”;
- h) O oficial administrativo com certificado do Curso de Formação de Encarregado de Segurança contra Incêndios é responsável por combater qualquer foco de incêndio que surja, sem prejuízo de dever accionar o Corpo de Bombeiros se a dimensão do incêndio o justificar;
- i) Preencher e organizar os seguintes documentos: “Ficha de verificação da instalação e equipamentos”, “Ficha de verificação da limpeza”, “Boletim de vistoria dos artigos e medicamentos de primeiros socorros”, “Registo de assiduidade dos trabalhadores de cada posto de trabalho”, “Registo do número dos utentes”, “Mapa estatístico”, “Registo dos incidentes ocorridos” e “Relatório de desinfestação”, informando o chefe;
- j) Apoiar o transporte de objectos e equipamentos;
- k) Apoiar o chefe na fiscalização do sistema de controlo de edifícios (BMS);
- l) Executar as tarefas distribuídas pelo Instituto do Desporto.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –  
Normas Técnicas

Concurso Público 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

## 2.3 São funções específicas do operador:

### 2.3.1 Venda dos bilhetes

- a) Vender bilhetes;
- b) Restituir receitas indevidamente arrecadadas pelo Instituto do Desporto;
- c) Sempre que tiver dúvidas sobre a identidade ou sobre a idade dos utentes pode exigir que estes se identifiquem mediante a apresentação do seu Bilhete de Identidade de Residente ou documento comprovativo de permanência legal na Região Administrativa Especial de Macau;
- d) A venda de bilhetes é efectuada por meio do sistema electrónico ou por blocos de 50 (cinquenta) bilhetes com canhotos;
- e) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada online (por meio do sistema electrónico), é atribuído um determinado número de rolos de bilhetes, o operador em serviço assegura a recepção, manutenção e instalação dos mesmos e segue os procedimentos definidos (o adjudicatário é responsável pelos trocos e canhotos);
- f) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por blocos de bilhetes por ter ocorrido avaria do sistema electrónico, o operador em serviço segue os procedimentos definidos (o adjudicatário é responsável pelos trocos, blocos de bilhetes e canhotos);
- g) Na mudança de turno, o operador é responsável pela passagem correcta dos bilhetes e receitas ao colega que vai substituir;
- h) Caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva, o adjudicatário deve designar as pessoas que vão levantar junto do Instituto do Desporto mais blocos de bilhetes com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco. O operador responsabiliza-se pelo armazenamento dos bilhetes e pelo registo da quantidade dos bilhetes, da data do levantamento e do número dos bilhetes no Livro de Contas. Por cada bloco novo de bilhetes atribuídos deve devolver idêntico número de canhotos. Os blocos com bilhetes não integralmente vendidos devem ser conservados pelo operador. A devolução dos canhotos dos bilhetes vendidos ao Instituto do Desporto apenas tem lugar com a venda de todos os bilhetes.
- i) Depois de efectuar o registo no Livro de Contas no mesmo dia, o operador responsabiliza-se por guardar as receitas até a pessoa designada pelo adjudicatário vir levantá-las.
- j) Executar as tarefas distribuídas pelo Instituto do Desporto.

### 2.3.2 Atendimento

- a) Atender o telefone;
- b) Atender e responder às perguntas do público;
- c) Acompanhar e resolver as reclamações dos utentes;





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –  
Normas Técnicas

Concurso Público 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

- d) Auxiliar os utentes na cedência dos artigos desportivos e equipamentos;
- e) Apoiar os utentes na utilização dos cacifos;
- f) Ajudar os utentes a usar pulseira;
- g) Registar a entrada e saída de materiais do armazém;
- h) Calcular o número de utentes;
- i) Fiscalizar, orientar e dar instruções aos utentes sobre o acesso correcto à instalação desportiva;
- j) Verificar se existem danos no local ou nos equipamentos e informar de imediato o representante do adjudicatário e o responsável da instalação desportiva;
- k) Estar atento à ordem pública e aos utentes e prestar apoio na conciliação de conflitos. Caso seja necessário, deve colaborar com os agentes de segurança privada na manutenção da ordem da instalação desportiva;
- l) Colaborar com os chefes, especialmente no socorro e na evacuação dos utentes, em caso de emergência.
- m) Executar as tarefas distribuídas pelo Instituto do Desporto.

### 2.3.3 Trabalho de apoio

- a) Colaborar com os funcionários do Instituto do Desporto na deslocação dos aparelhos e equipamentos desportivos;
- b) Prestar apoio à deslocação, instalação e desmontagem de aparelhos e equipamentos desportivos, nomeadamente carros eléctricos de criança, equipamentos desportivos pesados, como o suporte de basquetebol, as barras de equilíbrio e colchões;
- c) Colaborar na substituição de equipamentos desportivos dos pavilhões;
- d) Aquando da utilização das instalações para a organização de actividades, acompanhar previamente a disposição dos equipamentos e verificar o estado dos mesmos após o evento, prestando apoio em várias tarefas durante o evento;
- e) Prestar apoio aos utentes na utilização dos equipamentos da zona de experiência;
- f) Prestar apoio a outro posto de trabalho quando for necessário.

### 2.3.4 Verificação e controlo de bilhetes:

- a) Verificar e confirmar os bilhetes;
- b) Responder às perguntas dos utentes;
- c) Prestar apoio quando haja incidentes;
- d) Contar o número de utentes;
- e) Operar o sistema de verificação dos bilhetes;
- f) Executar as tarefas distribuídas pelo Instituto do Desporto.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –  
Normas Técnicas

Concurso Público 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

## 2.4 São funções específicas do trabalhador de limpeza:

- Limpar e desinfetar as instalações, aparelhos e equipamentos da instalação desportiva utilizando a sinalização necessária (por exemplo, colocação de sinalética que refira “*Em limpeza*” ou “*Cuidado, pavimento molhado*”) e fazer o registo na “Ficha de verificação da limpeza”;
- Verificar e garantir a existência permanente de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel e de ambientador de ar fresco e colocar caixotes de lixo com sacos de lixo nos espaços da sua responsabilidade;
- Desinfetar com produtos de limpeza que sejam adequados à utilização pelos bebés e crianças, não tóxicos e sem cheiro forte os acessos aos campos desportivos e à instalação desportiva, pelo menos, 1 (uma) vez por dia;
- Limpar diariamente a instalação desportiva antes da respectiva abertura ao público e após o seu encerramento;
- Limpar diariamente os gabinetes de trabalho dos funcionários do Instituto do Desporto e escritórios e salas polivalentes da instalação desportiva;
- Manter limpos os vários pontos de recolha de lixo da instalação desportiva e recolher e substituir com diligência os sacos de lixo, despejando-os à noite nos contentores de lixo;
- Limpar e desinfetar profundamente a instalação desportiva usando máquinas específicas (por exemplo, máquina de lavar o pavimento, máquina de lavar chão de alta pressão, máquina de polir) 1 (uma) vez por mês;
- Limpar os vidros da instalação desportiva (trabalhos em altura) 1 (uma) vez por mês;
- Limpar as paredes da instalação desportiva (trabalhos em altura) 1 (uma) vez por ano;
- Executar as tarefas distribuídas pelo Instituto do Desporto.

## 2.5 São funções específicas do empregado de desinfestação:

- Desinfestar mensalmente dentro e fora da instalação desportiva, especialmente, combater mosquitos, moscas, baratas, roedores, formigas-brancas, formigas-vermelhas e piolhos, a fim de manter o funcionamento normal da instalação desportiva e manter os aparelhos e equipamentos desportivos em boas condições.
- Realizar a inspeção à instalação desportiva de 3 (três) em 3 (três) meses, a fim de resolver de imediato o aparecimento súbito das serpentes, insectos e roedores.
- Executar as tarefas distribuídas pelo Instituto do Desporto.

## 3. Dimensões do Espaço Desportivo da Zona Este

3.1 A prestação do serviço vai abranger um espaço com cerca de 9.000m<sup>2</sup> (nove mil metros





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Processo de Concurso

### Anexo V – Normas Técnicas

Concurso Público 12/ID/2026

Prestação do serviço de gestão do Espaço Desportivo da Zona Este

quadrados), que inclui as instalações desportivas das alas Sul e Norte.

3.2 A altura de cada andar é, aproximadamente, 3 (três) metros.

